



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 160, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 504, de 2019, que Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Eduardo Gomes

12 de Fevereiro de 2020

PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 504, de 2019, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações relativas à renovação da permissão outorgada à RÁDIO IMPRENSA S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Gomes

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 504, de 2019, a COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA (CCT) solicita ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a prestação de informações nos seguintes termos:

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações relativas ao processo de renovação da outorga da permissão outorgada à RÁDIO IMPRENSA S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro:

- a) Houve aprovação da renovação da outorga em questão relativa ao decênio 1994–2004 no âmbito do Poder Executivo? Essa renovação foi submetida à apreciação do Congresso Nacional?
- b) O pedido de renovação da permissão em questão relativo ao decênio 2004–2014 foi apresentado no prazo legal (art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972)?
- c) Relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica

que, direta ou indiretamente, detenha participação no SF/19924.80193-20 capital social da entidade que controla o referido serviço de radiodifusão.

d) Cópia do ato que comunicou ao Congresso Nacional a alteração do quadro societário da entidade autorizada pela Portaria nº 142, de 28 de abril 2005, do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica do então Ministério das Comunicações.

e) Cópia de demais atos relacionados a eventuais outras alterações do quadro societário.

O documento é instruído com Parecer de 2019, referente ao Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 254, de 2015 (PDC nº 457, de 2011, na Câmara dos Deputados), de responsabilidade da própria CCT e relatado pelo Senador Arolde de Oliveira, segundo o qual haveria, em relação à permissão outorgada à RÁDIO IMPRENSA S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, aspectos atinentes à constitucionalidade material e à legalidade que mereceriam avaliação mais aprofundada.

Dessa forma, a CCT considerou razoável formular requerimento específico que busque informações acerca da possível quebra de continuidade da outorga, e também sobre eventual ausência de apreciação de sua renovação pelo Congresso Nacional.

O Senador Arolde de Oliveira, em seu relatório, ainda pondera pela necessidade de sobremento da tramitação do PDS nº 254, de 2015, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal, em vista das fundadas dúvidas levantadas em relação à permissão de funcionamento da Rádio Imprensa S/A.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 504, de 2019, encontra amparo no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que concede à Mesa do Senado a faculdade de encaminhar a Ministros de Estado, e a outras autoridades públicas, pedidos escritos de informação.

Adicionalmente, o texto preenche os requisitos previstos no art. 216, I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, e no Ato da Mesa nº 1, de 2001. Não se trata de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito da autoridade a quem é dirigido.

Entende-se, portanto, que a iniciativa pode seguir seu curso, dada sua compatibilidade com os ditames da Constituição Federal e do Regimento Interno desta Casa.

III – VOTO

Ante o exposto, o nosso voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 504, de 2019, e pelo sobrerestamento da tramitação do PDS nº 254, de 2015, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

**1^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020**

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre	
Presidente	
Senador Antonio Anastasia	
1º Vice-Presidente	Maria
Senador Lasier Martins	
2º Vice-Presidente	L. Martins
Senador Sérgio Petecão	
1º Secretário	Sergio
Senador Eduardo Gomes	
2º Secretário	Eduardo
Senador Flávio Bolsonaro	
3º Secretário	Bolsonaro
Senador Luis Carlos Heinze	
4º Secretário	Heinze
Senador Marcos do Val	
1º Suplente de Secretário	Marco
Senador Weverton	
2º Suplente de Secretário	Weverton
Senador Jaques Wagner	
3º Suplente de Secretário	Wagner
Senador Leila Barros	
4º Suplente de Secretário	Leila Barros

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 504/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal